



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-C
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSIMAR SALVO MANGUEIRA**, portadora do CNPJ Nº. 08.229.520/0001-82, estabelecida na RUA ELIODORIO ARAUJO FILHO, nº. 416, PONTO, CEP 47.120-000, CENTRO, BURITIRAMA – BA, pelo seu representante infra-assinado, o senhor Josimar Salvo Mangueira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 13.874.640-00 SSP/BA e CPF 034.433.815-02, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	Adaptador Benjamim Tomadas 3 Pinos	UND.	150	ilumi	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
4	Adaptador De PVC 32mm	UND.	160	krona	R\$ 2,98	R\$ 476,80
5	Adaptador De PVC 50mm	UND.	170	krona	R\$ 5,70	R\$ 969,00
6	Adaptador Flanger 32mm PVC	UND.	90	krona	R\$ 11,30	R\$ 1.017,00
7	Adaptador PVC 20x1/2 com flange	UND.	100	krona	R\$ 9,85	R\$ 985,00
9	Adesivo PVC 175 gr.	BISNAGA	170	krona	R\$ 12,98	R\$ 2.206,60
10	Adesivo PVC 75 gr.	BISNAGA	170	krona	R\$ 5,70	R\$ 969,00
12	Anel de Borracha 40mm para joelho esgoto	UND.	100	forlev	R\$ 1,50	R\$ 150,00
13	Anel de Vedação para Vaso Sanitário	UND.	100	poly	R\$ 6,79	R\$ 679,00
14	Armação Press Bow 1 Pesado + Roldana 72 X 72	UND.	80	zamac	R\$ 14,10	R\$ 1.128,00
15	Armação Press Bow 2 Pesado + Roldana 72 X 72	UND.	80	zamac	R\$ 31,90	R\$ 2.552,00
26	Boia p/ caixa de descarga	UND.	80	vicap	R\$ 9,90	R\$ 792,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



136	Lâmpada Led 16w E27 Bivolt Formato: Globo; Temperatura Fria; Vida Útil 50.000 Horas	UND.	700	g-light	R\$ 17,50	R\$ 12.250,00
149	Luva De PVC 75mm Esgoto	UND.	150	krona	R\$ 2,90	R\$ 435,00
156	Luva Eletroduto Rosca De 3/4"	UND.	120	krona	R\$ 2,50	R\$ 300,00
157	Nipel de PVC 1/2"	UND.	50	krona	R\$ 1,65	R\$ 82,50
158	Nipel de PVC 3/4"	UND.	100	krona	R\$ 2,05	R\$ 205,00
159	Parafuso De Luxo P/Vaso E Lavatório	UND.	130	zamac	R\$ 4,16	R\$ 540,80
168	Pia Inox 1,40 M	UND.	10	ghelplus	R\$ 279,98	R\$ 2.799,80
169	Pia Inox Com 1,50mt	UND.	15	ghelplus	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00
170	Pia Inox De 1,60 M	UND.	10	ghelplus	R\$ 382,00	R\$ 3.820,00
171	Pia Inox De 1,80 M	UND.	6	ghelplus	R\$ 527,00	R\$ 3.162,00
172	Plafon "Plafonie" Branco Ou Preto 60 W 250 V Com Soquete	UND.	350	ilumi	R\$ 3,74	R\$ 1.309,00
173	Plug De 20 P/ Cano Soldável	UND.	80	krona	R\$ 1,34	R\$ 107,20
174	Plug De 25 P/ Cano Soldável	UND.	80	krona	R\$ 1,73	R\$ 138,40
175	Plug De 32 P/ Cano Soldável	UND.	50	krona	R\$ 2,80	R\$ 140,00
180	Ralo Para Banheiro 50mm	UND.	60	krona	R\$ 17,34	R\$ 1.040,40
181	Ralo Sifonado Para Banheiro 100 mm	UND.	60	krona	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
182	Redução De 100x50 Esgoto	UND.	90	krona	R\$ 9,10	R\$ 819,00
183	Redução De 100x75 Esgoto	UND.	80	krona	R\$ 10,51	R\$ 840,80
184	Redução De 50 x 20 Soldável	UND.	80	krona	R\$ 5,29	R\$ 423,20
188	Redução de 75 x 50 Esgoto	UND.	100	krona	R\$ 8,20	R\$ 820,00
190	Registro De Metal De 25 Com Adaptadores	UND.	70	agua metais	R\$ 9,99	R\$ 699,30
193	Registro De PVC De 50mm	UND.	70	krona	R\$ 22,98	R\$ 1.608,60
197	Reservatório P/Água Com Capacidade P/ 3.000 Lt.	UND.	15	fortlev	R\$ 1.790,00	R\$ 26.850,00
198	Reservatório P/Água Com Capacidade P/ 5.000 Lt.	UND.	15	fortlev	R\$ 3.029,00	R\$ 45.435,00
205	Tanque Mármore Sint. C/3 Cubas	UND.	20	fibromax	R\$ 135,99	R\$ 2.719,80
207	Tee Em PVC P/ Esgoto De 40mm	UND.	60	krona	R\$ 4,49	R\$ 269,40
209	Tee Em PVC P/ Esgoto De 75mm	UND.	100	krona	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



214	Tomada Para Ar Condicionado Com Placa 4x2	UND.	70	tramontina	R\$ 3,87	R\$ 270,90
216	Tomada Universal Com Placa 4x2	UND.	150	tramontina	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00
217	Torneira De Metal P/ Jardim De 20mm	UND.	80	aguia metais	R\$ 17,98	R\$ 1.438,40
221	Torneira De PVC P/ Lavatório 20mm	UND.	80	herc	R\$ 16,39	R\$ 1.311,20
222	Torneira De PVC P/ Lavatório 25mm	UND.	80	herc	R\$ 15,62	R\$ 1.249,60
223	Torneira Inox P/ Pia 20mm C50	UND.	80	aguia metais	R\$ 82,29	R\$ 6.583,20
224	Torneira Inox P/Lavatório 20mm C50	UND.	80	aguia metais	R\$ 69,69	R\$ 5.575,20
225	Torneira Inox P/Lavatório 25mm C50	UND.	80	aguia metais	R\$ 49,99	R\$ 3.999,20
226	Torneira P/Lavatório De Metal Acab. C-23 De 1/2"	UND.	80	aguia metais	R\$ 43,99	R\$ 3.519,20
228	Torneira P/Pia De Metal Acab. C23 De 1/2"	UND.	50	aguia metais	R\$ 74,91	R\$ 3.745,50
229	Tubo Eletroduto De 1" X 3 Mt.	BR	100	krona	R\$ 25,39	R\$ 2.539,00
231	Tubo Eletroduto Roscavel De 3/4" C/ 3 Mt.	BR	100	krona	R\$ 19,91	R\$ 1.991,00
235	Tubo Em PVC Esgoto De 75mm C/6 Mt. Classe A	BR	40	krona	R\$ 79,99	R\$ 3.199,60
243	Tubo Irriga Em PVC De 50 mm C/ 6 Mt. Classe A	BR	700	tubahia	R\$ 44,35	R\$ 31.045,00
250	Vaso Sanitário Acoplado (Caixa De Descarga)	UND.	50	logasa	R\$ 515,00	R\$ 25.750,00
256	Alicate Universal 8"	UND.	35	tramontina	R\$ 33,38	R\$ 1.168,30
257	Arame Farpado Com 250 Mt.	RL.	40	motto	R\$ 284,00	R\$ 11.360,00
260	Arame Galvanizado N°12	KG	50	belgo	R\$ 26,58	R\$ 1.329,00
262	Arame liso para cerca 1.000 m	RL.	22	belgo	R\$ 699,00	R\$ 15.378,00
263	Arame liso para cerca 500 m	RL.	20	belgo	R\$ 619,00	R\$ 12.380,00
264	Arame Recozido N° 18	KG	150	belgo	R\$ 29,98	R\$ 4.497,00
266	Arco De Serra Com 12".	UND.	25	starrett	R\$ 39,98	R\$ 999,50
267	Balde de ferro para concreto 12L	UND.	50	vonder	R\$ 23,97	R\$ 1.198,50
268	Balde Plástico Duro 12L	UND.	80	duraplast	R\$ 13,40	R\$ 1.072,00
279	Caixa de ferramentas 3 galvanizada sanfonada	UND.	10	metal sul	R\$ 45,70	R\$ 457,00
282	Capacete de segurança	UND.	40	plastcar	R\$ 21,28	R\$ 851,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



287	Chapa Preta N° 18 Med. 2,00 x 1,00 Mt.	UND.	100	gerdau	R\$ 369,00	R\$ 36.900,00
288	Chapa Raiada Galvanizada Leve Com 6 Mt.	UND.	70	gerdau	R\$ 72,20	R\$ 5.054,00
289	Corda De Nylon Trançada 06 Mm	M	350	riomar	R\$ 1,50	R\$ 525,00
290	Corda De Nylon Trançada 08 Mm	M	350	riomar	R\$ 1,83	R\$ 640,50
291	Corda De Nylon Trançada 10 Mm	M	500	riomar	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
292	Corrente soldável galvanizada 3mm	M	80	seasense	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
293	Corrente soldável galvanizada 6mm	M	80	seasense	R\$ 44,80	R\$ 3.584,00
294	Corrente soldável galvanizada 8mm	M	90	seasense	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
297	Desempenadeira de madeira nº20	UND.	50	thompson	R\$ 23,13	R\$ 1.156,50
302	Durepox Com 100 Gr. (ou Similar)	UND.	80	loctite	R\$ 10,95	R\$ 876,00
307	Escada Uso Geral Com 7 Degraus	UND.	25	maestro	R\$ 272,80	R\$ 6.820,00
309	Facção De Aço 18"	UND.	20	tramontina	R\$ 44,80	R\$ 896,00
310	Ferro CA-50 De 1 /2' Com 12 Mts.	BR.	300	gerdau	R\$ 123,90	R\$ 37.170,00
318	Furadeira Skil 600 V Profissional Ou Similar	UND.	12	bosch	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
319	Gancho para bucha S10	UND.	70	inca	R\$ 0,87	R\$ 60,90
320	Gancho para bucha S8 5/8	UND.	70	inca	R\$ 1,35	R\$ 94,50
321	Grampo Para Cerca 7/8"X9"	KG	150	belgo	R\$ 24,30	R\$ 3.645,00
322	Guia De Passagem Passa Fio Nylon Com Alma De Cabo De Aço 20m	UND.	25	fox lux	R\$ 23,60	R\$ 590,00
323	Lamina De Serra Com 12"	UND.	120	starrett	R\$ 12,60	R\$ 1.512,00
325	Lima Para Serrote	UND.	50	K e F	R\$ 18,90	R\$ 945,00
326	Lixa Para Ferro N° 100	UND.	500	3m	R\$ 4,27	R\$ 2.135,00
327	Lixa Para Ferro N° 150	UND.	500	3m	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
328	Lixa Para Ferro N° 40	UND.	550	3m	R\$ 4,30	R\$ 2.365,00
329	Lixa Para Ferro N° 60	UND.	600	3m	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00
330	Lixa Para Massa N° 100	UND.	700	3m	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
331	Lixa Para Massa N° 120	UND.	800	3m	R\$ 1,64	R\$ 1.312,00
332	Lixa Para Massa N° 150	UND.	800	3m	R\$ 1,88	R\$ 1.504,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



333	Lixa Para Massa N° 60	UND.	600	carborundum	R\$ 1,74	R\$ 1.044,00
334	Lixa Para Massa N° 80	UND.	700	carborundum	R\$ 1,74	R\$ 1.218,00
335	Lixa Para Massa N° 80	UND.	600	carborundum	R\$ 1,73	R\$ 1.038,00
336	Lona Amarela 150 Micras 4m	M	70	lonax	R\$ 16,20	R\$ 1.134,00
337	Lona Preta 150 Micras 4m	M	70	lonax	R\$ 10,50	R\$ 735,00
338	Luva de raspa cano longo com reforço	UND.	100	do couro	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
339	Mangueira para Jardim Com 10 Mts.	UND.	80	mantac	R\$ 29,40	R\$ 2.352,00
340	Mangueira para Jardim Com 15 Mts.	UND.	80	mantac	R\$ 49,78	R\$ 3.982,40
341	Mangueira Para Jardim Com 20 Mts.	UND.	80	mantac	R\$ 68,40	R\$ 5.472,00
342	Mangueira Para Jardim Com 30 Mts.	UND.	90	mantac	R\$ 108,45	R\$ 9.760,50
343	Mangueira Plástica Emborrachada De 3/4"X2,0 MM	M	200	mantac	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
344	Marreta De Borracha 40mm	UND.	25	thompson	R\$ 13,70	R\$ 342,50
345	Marreta De Metal 1 Kg. Com Cabo	UND.	20	minasul	R\$ 38,40	R\$ 768,00
355	Pá De Bico N° 4 Com Cabo curto	UND.	60	tramontina	R\$ 27,70	R\$ 1.662,00
356	Pá Quadrada Ajuntadeira Com Cabo curto	UND.	50	tramontina	R\$ 49,70	R\$ 2.485,00
357	Pé de cabra 3/4 80cm	UND.	20	são romão	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
358	Peneira Arroz 60	UND.	40	M e M	R\$ 32,75	R\$ 1.310,00
359	Peneira Feijão 60	UND.	35	M e M	R\$ 31,10	R\$ 1.088,50
360	Peneira Para Areia Aro 60 Madeira	UND.	50	M e M	R\$ 33,12	R\$ 1.656,00
361	Picareta Ponta A Pá	UND.	35	tramontina	R\$ 77,00	R\$ 2.695,00
363	Picareta tipo Chibanca com Cabo	UND.	50	tramontina	R\$ 107,60	R\$ 5.380,00
364	Pistola semi aberta para Tubos de Silicone	UND.	50	fox lux	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
370	Prego 18x30 C/Cabeça	KG	100	belgo	R\$ 18,32	R\$ 1.832,00
374	Prego Para Telha Fibrocimento Med. 18x30 Com Vedação	KG	40	comprel	R\$ 23,60	R\$ 944,00
375	Protetor auricular c/ plug cordão	UND.	100	wurth	R\$ 4,30	R\$ 430,00
378	Regador Plástico Cap. 12 Lt.	UND.	50	duraplast	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



379	Régua De Alumínio Para Pedreiro Tam. 1,5mm x 2m	UND.	30	esquadromil	R\$ 49,28	R\$ 1.478,40
382	Serrote Ouro 20"	UND.	15	irwin	R\$ 59,80	R\$ 897,00
383	Serrote Prata 20"	UND.	15	tramontina	R\$ 56,80	R\$ 852,00
384	Serrote Tamanho 20"	UND.	15	ramada	R\$ 48,30	R\$ 724,50
386	Tela de Alambrado F-12 2.1/2	M ²	800	belgo	R\$ 66,40	R\$ 53.120,00
387	Tela de arame de aço com malha hexagonal, Fio BWG 16 (1,65mm), 1,00m x 50m	RL	200	morlan	R\$ 714,00	R\$ 142.800,00
388	Tesoura para grama 10"	UND.	25	tramontina	R\$ 48,95	R\$ 1.223,75
389	Torquês azulejista	UND.	40	cortag	R\$ 37,45	R\$ 1.498,00
390	Torquês de Armador N° 12	UND.	35	tramontina	R\$ 39,60	R\$ 1.386,00
391	Treliça de Ferro Soldada C/6 Mt.	BR	300	gerdau	R\$ 53,50	R\$ 16.050,00
392	Treliça De Ferro Soldada Com 8 Mt.	BR	300	gerdau	R\$ 73,55	R\$ 22.065,00
394	Trena 10 M.	UND.	25	starrett	R\$ 59,20	R\$ 1.480,00
395	Trena 7,5 M.	UND.	25	starrett	R\$ 41,80	R\$ 1.045,00
400	Zinco Com Largura De 70 Cm. Chapa 26.	M	130	aço cearense	R\$ 26,35	R\$ 3.425,50
403	Areia Branca Saibrosa P/Emboço	M ³	300	areal barra	R\$ 98,50	R\$ 29.550,00
405	Argamassa 20 Kg	PCT	400	quartzolit	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
407	Argamassa Colante ACII 20Kg	PCT	650	quartzolit	R\$ 34,40	R\$ 22.360,00
411	Brita 3/8	M ³	150	dolamita	R\$ 249,50	R\$ 37.425,00
414	Cal hidratado com 20kg	SC.	40	itau	R\$ 48,20	R\$ 1.928,00
418	Emenda Em PVC Para Forro C/6 Mts.	BR.	140	fortlev	R\$ 50,70	R\$ 7.098,00
421	Espaçador para piso 4mm	UND.	400	worker	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
438	Piso PEI 5 Med. 45x45 Cm.	M ²	1000	incenor	R\$ 44,50	R\$ 44.500,00
439	Pó de Brita	M ³	50	dalomita	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
441	Revestimento Cerâmico	M ²	1200	incenor	R\$ 44,00	R\$ 52.800,00
448	Telha De Fibrocimento Med. 1,83x1,10x0,05mt	UND.	130	multilit	R\$ 86,70	R\$ 11.271,00
451	Tinta Asfáltica Impermeabilizante 18 LT	LT	50	vedacit	R\$ 412,00	R\$ 20.600,00
452	Tinta De Piso 18 Lt. Cores Variadas	LT	65	dacor	R\$ 346,00	R\$ 22.490,00
454	Tinta Em Pó com 20Kg	SC	600	hidracor	R\$ 88,20	R\$ 52.920,00
455	Tinta Látex Acrílica 18 Lt.	UND.	230	glasu	R\$ 272,40	R\$ 62.652,00



462	Zarcão 3,600 Lt	LT	20	solventex	R\$ 95,50	R\$ 1.910,00
465	Compensado Medindo 2,20x1,60x15mm	UND.	150	paricá	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
466	Compensado Medindo 2,20x1,60x4mm	UND.	140	paricá	R\$ 127,40	R\$ 17.836,00
470	Fechadura Interna Com Cilindro	UND.	90	soprano	R\$ 47,20	R\$ 4.248,00
472	Ferrolho Para Portas E Janelas	UND.	80	silvana	R\$ 9,60	R\$ 768,00
475	Maçaneta Para Fechadura	UND.	100	silvana	R\$ 28,40	R\$ 2.840,00
476	Madeirit Resinado Med. 2,20x1,10x9mm	UND.	240	paricá	R\$ 92,80	R\$ 22.272,00
477	Parafuso de Madeira 2,2x50mm	UND.	300	ciser	R\$ 0,23	R\$ 69,00
478	Parafuso de Madeira 2,8x12mm	UND.	300	ciser	R\$ 0,23	R\$ 69,00
479	Parafuso de Madeira 2,8x16mm	UND.	300	ciser	R\$ 0,24	R\$ 72,00
480	Parafuso Francês Med. 1/4"X4"	UND.	220	ciser	R\$ 1,69	R\$ 371,80
482	Parafuso Francês Med. 3/8"X4"	UND.	190	ciser	R\$ 3,85	R\$ 731,50
483	Parafusos Med. 5/16"X110 Mm P/Telha	UND.	170	ciser	R\$ 1,45	R\$ 246,50
484	Porta De Alumínio Com Basculante 0,80x2,10 Mt.	UND.	5	esquadromil	R\$ 656,00	R\$ 3.280,00
486	Porta De Imbuia Med. 0,70x2,10 Mt.	UND.	5	ribeiro	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
487	Porta Lisa P/Pintura De 0,60x2,10 Mt.	UND.	4	ribeiro	R\$ 232,00	R\$ 928,00
488	Porta Lisa P/Pintura De 0,70x2,10 Mt.	UND.	10	ribeiro	R\$ 242,50	R\$ 2.425,00
489	Porta Lisa P/Pintura De 0,80x2,10 Mt.	UND.	15	ribeiro	R\$ 207,50	R\$ 3.112,50
492	Porta Metálica Popular De 0,60x2,10 Mt.	UND.	15	CRV	R\$ 284,00	R\$ 4.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP**, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2 Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende-se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.



10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP, e a proposta da empresa **JOSIMAR SALVO MANGUEIRA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 18 de agosto de 2023.

ARIVAL MARQUES VIANA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

JOSIMAR SALVO MANGUEIRA

Data: 18/08/2023 16:04:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSIMAR SALVO MANGUEIRA

Josimar Salvo Mangueira

RG nº 13.874.640-00 SSP/BA

CPF 034.433.815-02

Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Naure Ribeiro de Araújo

Nome Completo:

CPF nº: 862.628.035-13

Feliana de Araújo Convalhe

Nome Completo:

CPF nº: 095.632.775-38

☰ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



🏠 Validar **Simples** Completo

✓ Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



JOSIMAR SALVO MANGUEIRA

CPF: ***.433.815-**

Informações:

Nome do arquivo:3_JOSIMAR_-
_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_002-2023-
C_assinado.pdf

Nº de série de certificado emitente:
2066589330195558700

Hash:
ba2e559d4953e91e2d48452a49fee42d9df7ac5ce13c69
0403c97b7fdbb831e7

Data da assinatura: 18/08/2023 16:04:59 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida



Data da validação: 21/08/2023 10:04:10 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 21/08/2023 10:04:10 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: 3._JOSIMAR_-_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_002-2023-C_assinado

Resumo da SHA256 do arquivo:

ba2e559d4953e91e2d48452a49fee42d9df7ac5ce13c690403c97b7fdbb831e7

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=JOSIMAR SALVO MANGUEIRA

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOSIMAR SALVO MANGUEIRA

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 18/08/2023 16:04:59 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.433.815-**



CN=JOSIMAR SALVO MANGUEIRA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 18/04/2023 15:10:54 BRT

Aprovado até: 17/04/2024 15:10:54 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid